



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo registrar preços para a futura aquisição de licenças de uso perpétuas dos softwares Microsoft na modalidade de contrato Microsoft Products and Services Agreement – MPSA Gov, objetivando atender as necessidades do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando que as licenças atuais dos softwares SQL Server 2008 Enterprise e Windows Server 2008 R2 Enterprise estão por perder o suporte oficial da Microsoft em breve e que, conseqüentemente, passarão a não ter mais atualizações e correções de erros, os sistemas que dependem dos respectivos softwares passarão a correr riscos de falhas em sua execução, por isso faz-se necessária a aquisição desses softwares em suas versões mais atuais, para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas que deles são dependentes.

**3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **POR ITEM**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 31.017/2015.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1 Descrição do Objeto**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Item	Descrição	Part. Number	Unidade	Quant. Inicial	Quant. Total
1	SQL SERVER STANDARD 2017 PER CORE 2 LICENSES SOFTWARE LICENSE	AAA-03751	Por core	10	15
2	WINDOWS SERVER STANDARD 2019 PER CORE 16 LICENSES SOFTWARE LICENSE	AAA-90059	Por core	10	15
3	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENTE ACCESS LICENSE	AAA-03785	Por device	200	300

#### **4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

4.2.1. Requisitos obrigatórios para os itens acima: Licença de uso perpétua do software.

4.2.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos através do contrato MPSA (Microsoft Products and Services Agreement).

4.2.1.2. Modelo de licença MPSA-GOV.

4.2.1.3. Deverá comprovar através de acesso ao site do fabricante ou entrega de documentação oficial do fabricante a aquisição das licenças de software em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**.

4.2.1.4. A licitante deverá ser parceira Microsoft autorizada a fornecer os produtos objeto deste Termo na modalidade de contrato MPSA para órgãos, entidades e autarquias do setor público, regidos pelas Leis de Licitação praticada no Brasil.

4.2.1.5. Estas comprovações poderão ser verificadas através de declaração emitida pelo fabricante ou informação disponível no site do fabricante, informando a URL.

4.2.2. Atestado de Capacidade Técnica

4.2.2.1. Com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Portanto, a licitante deverá, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o da licitação.

4.2.2.2. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no objeto deste Termo de Referência, nos termos do Art. 6, § 1º, da Instrução Normativa nº 1, de 01 de janeiro de 2015, sendo permitida a soma de atestados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1. Profissionais da Contratada:** equipe composta por responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto.

5.1.1. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**5.2. Equipe de Gestão do Contrato:** Serão designados fiscais do contrato os servidores BRUNO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO Mat. 143784, como titular, e como substituto o servidor JOSÉ EDUARDO CARVALHO THOMAZ, Mat. 129437. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

**5.3.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

**5.4.** A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**5.5.** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

**5.6.** Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a Contratada.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A Contratada deverá disponibilizar os softwares ao Contratante em no máximo 30 (trinta) dias subsequentes, contados do recebimento da nota de empenho. A entrega poderá ser realizada de forma digital, através de acesso ao site do fabricante ou entrega de documentação oficial do fabricante que comprove a aquisição em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**.

6.2. As credenciais de acesso ao site do fabricante devem ser particulares do Contratante para acesso à área exclusiva do site, visando a verificação das licenças disponibilizadas;

6.3. Quando necessário, a Contratada deverá orientar ao Gestor e/ou Fiscal Técnico do contrato com informações necessárias para comprovação do registro das licenças dos softwares e aquisição dos benefícios do Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis meses).

6.4. Quando necessário endereço de e-mail do Contratante para cadastro no site do fabricante, a Contratada deverá realizá-lo utilizando o endereço de email [bruno@tjma.jus.br](mailto:bruno@tjma.jus.br).

6.4.1. Caso necessário realizar a entrega de alguma documentação impressa e/ou mídia a Contratada deverá fazê-lo utilizando como destinatário a DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

no seguinte endereço Praça D. Pedro II s/n, Centro, São Luis – MA, CEP 65010-905 das 09:00 às 17:00, em dia de expediente do Contratante, não gerando custos adicionais para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

## **7. DO RECEBIMENTO**

**7.1.** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO expedirá “Termo de Recebimento”, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado Gestor em até 10 (dez) dias da entrega da Nota Fiscal pelo Fornecedor, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente.

**7.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido.

**8.2.** O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

**8.3.** O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

**8.4.** Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado pelo gestor substituto.

**8.5.** O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal de faturamento e recebimento emitido pelo gestor do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

**8.6.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da Portaria nº 97, de 2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada.

**10.2.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de suporte técnico e atualizações.

**10.3.** Independentemente do período de vigência do contrato fica enfatizado o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses junto ao fabricante dos softwares adquiridos.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Maranhão e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

11.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

**11.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**11.4.** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**11.5.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

**11.6.** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **12.1. Da Contratada**

12.1.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

12.1.2. Atender prontamente às requisições do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO no fornecimento do objeto.

12.1.3. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.1.4. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto.

12.1.6. Apresentar sob demanda, gratuitamente, detalhamento dos serviços prestados (histórico), podendo ser por meios eletrônicos.

12.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

12.1.8. Aceitar nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 1993, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.1.9. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

12.1.10. Apresentar, no ato da contratação, declaração de que a empresa não tem entre seus empregados as pessoas citadas no art. 3º da Resolução nº 07, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

12.1.11. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

**12.2. Do Contratante**

12.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

12.2.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

12.2.3. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto.

12.2.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.

12.2.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da Contratada que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

12.2.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.2.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

12.2.8. Processar e liquidar a nota fiscal/fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à Contratada.

12.2.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13. DO VALOR ESTIMADO**

**13.1.** O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 18 de julho de 2019

*José Eduardo Carvalho Thomaz*

**JOSÉ EDUARDO CARVALHO THOMAZ**

Analista Judiciário: Suporte e Redes

Mat. 129437